ESTADO DE MATO GROSSO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE COLNIZA - MT
CNPJ: 04.252.523/0001-86

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO PASTOR – ADENIR ANTÔNIO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Jonas de Oliveira Miranda.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira no campo de Colniza pelos vários anos de trabalhos evangélicos neste município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES
Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 12/2025 DE 27 DE JUNHO DE 2025.

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE "TÍTULO DE CIDADÃO COLNIZENSE" AO PASTOR – ADENIR ANTÔNIO OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

AUTOR: Jonas de Oliveira Miranda.

O Presidente da Câmara Municipal de Colniza, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, com amparo no art. 247 do Regimento Interno, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou, e ele

DECRETA:

Art. 1º - Concede **"Título de Cidadão Colnizense"** ao pastor Presidente da Igreja Assembleia de Deus Ministério de Madureira no campo de Colniza pelos vários anos de trabalhos evangélicos neste município.

Art. 2º - A honraria de que trata o artigo anterior, será conferida em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal de Colniza, especialmente para esse fim.

Art. 3º - As despesas decorrentes da execução deste Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Colniza/MT, 27 de Junho de 2025.

OSEIA PEREIRA GUEDES

Presidente da Câmara Municipal de Colniza/MT